



- SECTUR -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO ADITIVO N°01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
N°01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SÃO LOURENÇO/MG E SÃO LOURENÇO  
CONVENTION & VISITORS BUREAU, COM VISTAS A  
RETIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, inscrito no CNPJ sob o n° 18.188.219.0001/21, neste instrumento denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal a Sra. Célia Shiguematsu Cavalcanti de Freitas Lima, inscrita no CPF sob o n° 119.045.448-35, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **SÃO LOURENÇO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Cel. José Justino n° 688 - loja 09, Centro, São Lourenço/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 07.995.298/0001-66, representado pelo seu Diretor Presidente o Sr. Alexandre Luiz de Melo, inscrito no CPF sob o n° 118.292.608-80, com base previsto nos artigos 55 e 57 da Lei n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 6.442/2017, firmam o presente **TERMO ADITIVO** com as condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULO PRIMEIRO:** Da Justificativa; tendo em vista que o São Lourenço Convention & Visitors Bureau é a única associação que trabalha o turismo, desempenhando um papel estratégico no desenvolvimento socioeconômico do destino e sendo o principal articulador da parceria entre o privado e publico, para que, de forma coletiva, o destino seja qualificado, promovido e divulgado, gerando assim a realização de mais eventos e aumentando o fluxo de visitantes e o turismo local; a Administração se sentiu na obrigação de promover o aditivo do **TERMO ADITIVO** em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento do aditivo, beneficiara as ações de promoção do destino e a apoio a eventos que geram renda ao Município, impulsionando assim a economia através de desenvolvimento do turismo, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato, os serviços estão sendo prestados de satisfatoriamente. E, assim sendo, é de



**- SECTUR -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

suma importância o acréscimo do quantitativo para conclusão mencionada, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado.

**CLAUSULA SEGUNDO:** Fica alterado o valor do repasse decorrente da parceria passando ao valor total de R\$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais).

**PARAGRAFO UNICO:** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Reserva: 4
- Dotação: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.244.0001.2.0009
- Fonte: 01.00

**CLAUSULA TERCEIRA:** Ficam alterados o plano de trabalho e o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente Termo.

**CLAUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens não alterados pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (dois) testemunhas abaixo firmados, para publicação e execução.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Célia Shiguematsu Cavalcanti de Freitas Lima  
Prefeita Municipal.

\_\_\_\_\_  
Alexandre Luiz de Melo  
Presidente da Organização da Sociedade Civil

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Joana Maria Teixeira Coelho Moreira  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultural.

\_\_\_\_\_  
Patrick Mariano Fonseca Cardoso  
Advogado Geral do Município  
Decreto Municipal 7.211/2018  
OAB/MG 143.314